

qual assim se descreve: do ponto 02 (titulado) localizado no vértice de divisa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e propriedade de sucessores de Guilherme Bonfiglio, segue com o rumo 17°44'17"NW por 8,04m até o ponto aqui designado "02A", início da descrição; daí, segue confrontando com sucessores de Guilherme Bonfiglio por 12,01m até o ponto aqui designado "A1"; daí, vira à direita e segue com o rumo 72°15'43"NE por 24,43m até o ponto aqui designado "A2"; daí, vira à esquerda e segue em curva à esquerda (AC= 63°46'26" e R= 17,53m) por 19,51m até o ponto aqui designado "A3"; daí, vira à esquerda e segue em curva à esquerda (AC= 45°26'49" e R= 74,15m) por 58,80m até o ponto aqui designado "A4"; deste, segue com rumo 36°57'33"NW por 30,21m até o ponto aqui designado "A5"; daí, segue à direita em curva (AC= 30°00'00" e R= 66,09m) por 34,62m até o ponto aqui designado "A6"; daí, segue com rumo 6°57'33"NW por 77,84m até o ponto aqui designado "A7"; daí, segue à esquerda em curva (AC= 16°00'00" e R= 394,69m) por 110,22m até o ponto aqui designado "A8"; daí, segue com rumo 22°57'33"NW por 78,91m até o ponto aqui designado "A9"; daí, segue à direita em curva (AC= 48°36'46" e R= 46,06m) por 39,10m até o ponto aqui designado "A10"; daí, segue com rumo 47°22'13"NE por 106,55m até o ponto aqui designado "A11", confrontando desde o ponto "A1" com área da mesma propriedade, daí, vira à direita e segue confrontando com o córrego da mina (titulado) com rumo 39°49'50"SE por 11,17m até o ponto aqui designado "A12"; daí, vira à direita e segue com rumo 47°22'13"SW por 101,57m até o ponto aqui designado "A13", daí, segue à esquerda em curva (AC= 48°36'46" e R= 34,06m) por 28,90m até o ponto aqui designado "A14"; daí, segue com rumo 22°57'33"SE por 79,91m até o ponto aqui designado "A15", daí, segue à direita em curva (AC= 16°00'00" e R= 113,58m) por 113,58m até o ponto aqui designado "A16; daí, segue com rumo 6°57'33" SE por 77,84m até o ponto aqui designado "A17", daí, segue à esquerda em curva (AC= 30°00'00" e R= 54,09m) por 68,33m até o ponto aqui designado "A20"; daí, segue com o rumo 10°19'41"SW por 5,53m até o ponto "A21"; daí, segue à esquerda em curva (AC= 29°54'24" e R= 17,53) por 9,15m até o ponto aqui designado "A22"; daí, segue com o rumo 17°44'17"SE por 22,90m até o ponto "A23"; daí, segue com o rumo 7°15'43"SW por 12,02m até o ponto "A24"; daí, segue com o rumo 17°44'17"NW por 20,04m até o ponto "02B"; daí, segue com o rumo 72°15'43"SW por 34,00 até o ponto "02A", confrontando desde o ponto "A12" com área da mesma propriedade, fechando assim uma área de 7.211,72m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.465, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 46 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que segue, o artigo 34 às Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 34 (DDTT) - Para fins de obtenção de financiamento junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo, os estabelecimentos que efetuam o abate de aves em território deste Estado ficam autorizados a outorgar em garantia os créditos acumulados gerados no período de 1º de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 em decorrência da aplicação do disposto no artigo 35 do Anexo III deste Regulamento.

§ 1º - Caberá à Secretaria da Fazenda, mediante solicitação da Agência de Fomento do Estado de São Paulo:

1 - efetuar o contingenciamento dos créditos referidos no "caput" deste artigo;

2 - transferir os créditos contingenciados à referida Agência de Fomento, de acordo com as condições constantes do instrumento de crédito do financiamento celebrado com os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, caso o financiamento não seja regularmente liquidado;

3 - cancelar o contingenciamento dos créditos a que se refere o item 1 supra, na hipótese de liquidação regular do financiamento.

§ 2º - Na hipótese de recebimento de créditos pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na forma prevista no item 2 do § 1º deste artigo, esta fica autorizada a transferi-los para outros contribuintes, de conformidade com as práticas usuais do mercado.

§ 3º - Para os fins previstos no § 2º deste artigo, a Secretaria da Fazenda fica autorizada a adotar os procedimentos necessários para a efetivação da transferência para os contribuintes indicados pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Luiz Carlos Quadrelli
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.
OFÍCIO GS-CAT Nº 427-2012
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, a qual:
a) permite que estabelecimentos abatedores de aves utilizem créditos acumulados do ICMS como garantia para a obtenção de financiamento junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo, observadas as condições previstas na minuta;
b) estabelece que caberá à Secretaria da Fazenda, median-te solicitação da Agência de Fomento:

b.1) efetuar o contingenciamento dos créditos;
b.2) transferir os créditos contingenciados à Agência de Fomento, caso o financiamento não seja regularmente liquidado;

b.3) cancelar o contingenciamento na hipótese de liquida-ção regular do financiamento;

c) permite, na hipótese do item "b.2", que:

c.1) a Agência de Fomento transfira os créditos para outros contribuintes, de conformidade com as práticas usuais do mercado;

c.2) a Secretaria da Fazenda adote os procedimentos necessários para a efetivação da transferência para os contri-buintes indicados pela Agência de Fomento.

A proposta tem por objetivo restaurar a competitividade do segmento econômico deste Estado, que vem enfrentando forte concorrência em razão de benefícios concedidos por outras unidades da Federação.

Com esses esclarecimentos e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 57.886, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Retificação do D.O. de 20-3-2012

"Na redação dada ao artigo 1º do Decreto nº 57.801-12, na parte relativa ao cadastro SGI, leia-se como segue e não como constou:

..., cadastrada no SGI sob o nº 52.556, conforme identifica-da nos autos do processo ITESP-719/2010." . (NR)

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 16-10-2012

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 952-76, e nos termos do art. 30 do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, aprovado pelo Dec. 29.720-89, e alterações:

Julio Cezar Durigan para exercer a função de Reitor da aludida Universidade, com mandato de 4 anos, a partir de 11-1-2013;

Marilza Vieira Cunha Rudge, para exercer a função de Vice-Reitor da aludida Universidade, com mandato de 4 anos, a partir de 11-1-2013.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2012

No processo SMA-10.183-12 (CC-118.966-12), sobre Termo de Cooperação Técnica: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 756-12 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Escola Paulista da Magistratura, objetivando a união de esforços para promover o intercâmbio de informações entre os órgãos envolvidos, com a finalidade de divulgação de conhecimento doutrinário, jurisprudencial, normativo e técnico relativo à temática ambiental, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo FUSSESP n.º 116.093/2012

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Administração

Alameda Santos, 1165 – 3º andar – Subsolo – Cerqueira César – São Paulo – S.P

Material em bom e regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio SEPLAN
47	CPU (gabinete)	004108, 004133, 004135, 004183, 004196, 004285, 004287, 004291, 004295, 004298, 004351, 004358, 004372, 004374, 004378, 004379, 004385, 004393, 004402, 004415, 004468, 004473, 004759, 004797, 004828, 004855, 004881, 004899, 004947, 007551, 007555, 007785, 007815, 007822, 007829, 007836, 007854, 007912, 007914, 008697, 008743, 008838, 008849, 008850, 008875, 008876 e 010387
78	Monitores	000052, 000054, 000055, 000065, 000067, 000077, 000157, 000797, 000799, 000821, 000842, 000850, 000853, 000860, 000865, 000866, 000867, 000876, 000878, 000879, 000884, 000885, 000889, 000890, 000905, 000907, 000908, 000909, 000912, 000916, 000920, 000928, 000935, 000941, 000946, 000951, 004340, 004342, 004384, 004435, 004549, 004551, 004553, 004556, 004566, 004569, 004575, 004596, 004598, 004600, 004602, 004606, 004609, 004611, 004612, 004613, 004616, 004622, 004623, 004627, 004634, 004638, 004639, 004644, 004645, 004651, 004653, 004663, 004675, 004681, 004694, 004795, 007453, 007454, 007756, 007787, 007824 e 009085

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 22293/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cândido Mota, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 313/2010, firmado em 01-07-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que,

juntado à fl. 170 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-10-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 118881/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Adélia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 042/2010, firmado em 23-02-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 153 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-10-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 60570/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ilha Solteira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 195/2010, firmado em 23-06-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 149 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-10-2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

PROCESSO: SPDR 0611/2012

CONTRATO 040/2012 – GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVAN-TAMENTO S.A.

CNPJ: 76.436.849/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma Solução Geoportal para o Instituto Geográfico e Cartográfico, constituída por serviços de conversão de dados, organização e modelagem de banco de dados espacial, desenvolvimento de aplicações web, licenças de uso de software GIS (Sistema de Informações Geográficas) necessárias a sua implantação e treinamento, para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de acordo com o Memorial Descritivo que integra este edital como Anexo III.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua celebração.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e onerará recursos na Unidade de Despesa: 290114 – Unidade de Coordenação Estadual – UCE/ PNAGE/SP, Programa de Trabalho: 04.121.2906.1811.0000 – Reestruturação do Processo de Planejamento, Natureza de Despesa: 339039.12 – Serviços, Programas e Aplicativos de Informática.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2012.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado

Ata de Sorteio de Leiloeiro. Em 28-9-2012 às 11.10 horas na Sala de Preleção da PM - 2º andar do Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, localizado na Rua Boa Vista, 209 – Centro, reuniu-se à Comissão de Leilão assim constituída: Capitão PM Moises Nieto Lopes Membro, 1º Tenente PM Marcos Gonçalves Vilarica – Membro - Maria Cristina Carneiro – Membro, Silvana Marta Courcouvelis – Membro, na presença dos Leiloeiros conforme Lista de Presença em anexo e das testemunhas Marina Ricchini e Janaina Santos da Silva, para dar início aos trabalhos referentes aos Sorteios dos Leiloeiros cadastrados, para a realização dos leilões dos veiculos recolhidos junto aos Pátios das Ciretrans.

Não compareceram os seguintes Leiloeiros: Adriano Manzanatti – Anderson Moraes - Antonio Bolla Ferreira Lima - Arcanjo Francavilla – Benedito de Oliveira Salgado – Eduardo Suenaga - Guerino Marchioro Neto - Luiz Fernando Battaglia – Miriam Aparecida França - Miriam Trindade Gir - Miriam Aparecida França – Miriam Trindade Gir - Pedro da Costa Oliveira Salgado – Renato Ferreira Andrade – Rita de Cássia de Oliveira – Roberto Tade u Gabriel – Vicente Domiseth Oliveira – Walter Aurélio Masakasu Hirasawa. Os Leiloeiros foram sorteados, conforme anexo.

E, pôr nada mais haver a tratar deu-se pôr encerrada a presente reunião, lida e achada conforme vai devidamente assinada, pôr todos.

Comunicado

Ciretrans Sorteadas em Setembro de 2012

01 – Avaré – Gabriela E. Q.G. De Oliveira

02 – Casa Branca – Miriam Aparecida França

03 – Fernandópolis – Nelson Bernardo Júnior

04 – Indaiatuba – Gabriela Erbolato Q.G. De Oliveira

05 – Taubaté – Claudio Chui

06 – Jaboticabal – Edirlei Fernandes

07 – Jaguariuna – Gabriela E. Q.G. De Oliveira

08 – Jales – Nelson Bernardo Junior

09 – Jaú – Gabriela Erbolato Q.G. De Oliveira

10 – Monguá – Daniel Roberto Marchioro

11 – Pindamonhangaba –Sérgio Luiz K. Hirasawa

12 – Presidente Prudente – Arnold Strass

13 – São José do Rio Pardo – Francisco Donizetti Tripoloni

14 – Tapiratiba – Francisco Donizetti Tripoloni

15 – Taubaté – César José De Carvalho

Comunicado

A Comissão de Leilão do Detran/Sp, de Acordo com os Artigos 15 – Parágrafos 1º - 2º - 3º - 16 E 17 Da Portaria 938 De 2006 Alterados Pelas Portarias 977/09 - 728/09 E 1.767/10, Convida os Leiloeiros Constantes das Listas Abaixo Relacionados a Comparecerem no Dia 31-10-2012 Às 11.00 Horas, no Prédio Sede do Detran – Rua Boa Vista 209 Centro – 2º Andar – Divisão de Fiscalização, para Participarem do Sorteio dos Leilões a Serem Realizados Nas Ciretrans Abaixo Discriminadas.S.

CIRETRAN	LEILOEIRO
Andradina	Antonio Hissao Sato <p>Cesar Lopes de Carvalho Juliana Hisa Márcio Pimenta do Amaral Patricia Zampieri Souza</p>
Biritiba Mirim	Anderson Morales <p>Antonio Hissao Sato Júnior Maria Garcia Berbel Marchi Nelson Bernardo Júnior Rogério Maia</p>
Bragança	Claudio Chui <p>Maria Garcia Berbel Marchi Melcon Astwarzaturian Miriam Aparecida França Natacha Borbolla Morales</p>
Caieiras	Edirlei Fernandes <p>Gabriela Erbolato Q.G. De Oliveira Gustavo Moretto G.De Oliveira Joel Augusto Picelli Filho Tatiana Paula Zani de Souza</p>
Palmital	Arnold Strass <p>Nelson Bernardo Júnior Paulo de Almeida Ramos Sobrinho Valdir Címine Junior Viviane Maria Gonçalves da Silva</p>
Patrocinio Paulista	Adriano Manzanatti <p>Clélia M. Das C. Queiroz Guimarães Márcio Pimenta Amaral Nelson Bernardo Júnior Sérgio Luiz Kazunori Hirasawa</p>
Pedreira	Edirlei Fernandes <p>Gabriela Erbolato Q.G. De Oliveira Gustavo M. Guimarães de Oliveira Joel Augusto Picelli Filho Tatiana Paula Zani de Sousa</p>
São Joaquim da Barra	Adriano Manzanatti <p>Alvaro Cocchi Junior Benedito de Oliveira Salgado George Henrique Benozzati Pedro da Costa de Oliveira Salgado</p>
Santa Rita do Passa Quatro	Antônio Bolla Ferreira Lima <p>Caio de Queiroz Guimarães Clélia M. Das Chagas Guimarães Márcio Pimenta do Amaral Miriam Trindade Gir</p>
Taboão da Serra	Anderson Morales <p>Carlos Chui Claudio Chui Cleia Lúcia Satlko Hirasawa Chui Jorge Henrique Fukasawa</p>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 097/2011
Processo nº233.860-2/2011 – Parecer Jurídico: 262/2012
Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e esta pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Contratada: EUROBRÁS CONSTRUÇÕES METÁLICAS E MODULADAS LTDA.
Objeto: Prorrogação da locação de campainhas para a unidade da CIRETRAN de São Bernardo do Campo..
Vigência: 12 (doze) meses.
Contrato Assinado em: 25/09/2012
Categoria Funcional Programática: 041222440941960000.

DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

1º CIRETRAN - ARAÇATUBA

Portaria Nº 200/12
O Delegado de Polícia, lotado nesta 1ª Ciretran – Araçatuba/ SP,

Considerando que Vip Autoescola Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 03.418.222/0001-17 , após preencher todos os requisitos exigidos pela Portaria Detran – 540/99, está em condições de exercer as atividades do Centro de Formação de Condutores, Categoria “A/B”;

Considerando que o referido Centro de Formação terá funcionamento na Rua Praça São João, 206, bairro São João, nesta cidade;

Considerando que esta portaria tem sua validade para o exercício de “2012”;

DECIDE, autorizar o funcionamento da Vip Autoescola Ltda, CNPJ sob n.º03.418.222/0001-17, com sede na Rua Praça São João, 206, bairro São João, nesta cidade como CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES na Categoria “A/B” .

Portaria Nº 196/12

O Delegado de Polícia, lotado na 1º Ciretran – Araçatuba/ SP,

Considerando que o Dr Antonio César de Azevedo Pedro - 35.031 após preencher todos os requisitos exigidos pela Portaria Detran/SP n.º 541/99 e Comunicado n.º 05 09-02-2010 DETRAN-SP, está em condições de exercer a atividade de médico;

Considerando que o referido médico irá atender na clínica situada à rua Tabajaras, 771;

Considerando que para o credenciamento é do aludido médico é a título precário sem ônus para o Estado, podendo haver cancelamento desde que justificado o interesse da Administração e tem validade para o exercício de 2012;

DECIDE:

Renovar o credenciamento do Antonio César de Azevedo Pedro, 35.031, com clínica situada à rua Tabajaras, 771 .

Portaria Nº 192/12

O Delegado de Polícia, lotado na 1º Ciretran – Araçatuba/ SP,

Considerando que o Dr Ronaldo Martinelli - 74.704 após preencher todos os requisitos exigidos pela Portaria Detran/SP n.º 541/99 e Comunicado n.º 05 09-02-2010 DETRAN-SP, está em condições de exercer a atividade de médico;

Considerando que